

LEI Nº 4.382 DE 26 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza o Poder
Executivo
Municipal a
conceder
subvenção social
ao SPORT
CLUBE
GUARANY
FORMIGUENSE
e dá outras
providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a repassar subvenção social no valor de R\$-
2.000,00 (dois mil reais) ao SPORT CLUBE GUARANY
FORMIGUENSE de Souza Ramos, para custear as despesas
com o cercamento do campo de futebol, mediante Termo
Simplificado de Convênio.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta
Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária;

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
27812001032.040 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO,
LAZER E RECREAÇÃO
3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de
agosto de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Cercamento Campo de Futebol

2. Nº Termo (TSC):

3. Concedente: O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

4. Convenente: SPORT CLUBE GUARANY FORMIGUENSE

5. CNPJ: 89.661.722/0001-09

6. Sede: Av. Decoroso Antonio Zanatelli, s/nº

7. Representante Legal: VILSON BOSCHETTO

8. CPF: 094.020.200-04

9. Residência: Av. Decoroso A. Zanatelli, 450 - Souza Ramos - Getúlio Vargas-RS

10. Objeto: Repasse de subvenção Social para custear as despesas com o cercamento do Campo de Futebol.

11. Valor total: R\$-2.000,00 (dois mil reais).

12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente): A prestação de contas deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos.

13. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será até 31 de dezembro de 2011.

14. Condições Especiais:

I - O Convenente se compromete:

a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;

b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;

c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;

d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;

e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento

de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.

II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas,RS.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

27812001032.040 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO

3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

16. Local e data

Getúlio Vargas,

BEL. PEDRO PAULO PREZZOTTO
GUARANY FORMIGUENSE
Prefeito
Conveniente

SPORT CLUBE
Municipal